

CONTRATO Nº 117/2015

REF.: EDITAL Nº 013/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

PROCESSO Nº 2015.006426

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E
GABRIEL FARDIN PEREIRA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações como Cliente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e o Leiloeiro Público Oficial, Sr. **GABRIEL FARDIN PEREIRA**, com escritório na Rua Dr. Guilherme Serrano, nº 165, Sala 1101, Barro Vermelho, Vitória/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.573.187-75, a seguir denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.006426, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2096ª, de 22/07/2015, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA VENDA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- 1.1.1 O serviço consiste basicamente na realização de leilão presencial e eletrônico (online).
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e no **ANEXO V – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 013/2015 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 08/06/2015 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

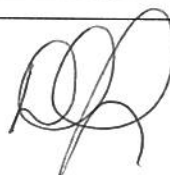
- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Conta Razão nº 400300304 e Conta Razão nº 400300315, Centro de Custo nº 6002404100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor máximo de comissão a ser aplicada sobre o montante bruto arrecadado pela **CESAN** no leilão é de 0% (zero por cento).
- 3.2 No valor da Comissão proposta pelo leiloeiro incluem, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.
- 3.3 As despesas com a divulgação (mala direta, editais, serviços gráficos, faixas, disponibilização de espaço físico e equipamentos para realização do leilão e as 03 publicações em 2 (dois) jornais de grande circulação) ocorrerão por conta do **CONTRATADO** e deverá estar inclusa na taxa de comissão proposta pelo mesmo.
- 3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.



- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis .

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste CONTRATO ficará a cargo da **Gerência de Logística – R-GLG**, através da **Divisão de Transportes – R-DTR**, da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará o **CONTRATADO** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital no que couber.
- 8.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

A **CESAN** se obriga a:

- 1) Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2) Responsabilizar-se pela **Fiscalização e Acompanhamento** dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 3) Disponibilizar equipe técnica necessária para o acompanhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO**.
- 4) Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5) Nomear **Comissão de Leilão** que deverá, entre outras atividades, proceder à entrega dos **BENS/MATERIAIS** aos arrematantes, mediante apresentação da documentação necessária para a liberação dos **BENS/MATERIAIS** arrematados (nota de arrematação, nota fiscal avulsa emitida pela SEFA/ES e comprovante de arrecadação estadual junto a SEFA/ES – ICMS);
- 6) Analisar a prestação de contas do leilão realizado notificando o **CONTRATADO** da aprovação ou não da mesma;
- 7) Publicar no **Diário Oficial do Estado**, os bens e a relação dos veículos a serem leiloados;



- 8) Prover aos arrematantes, nos dias úteis previstos para visitação, constante do catálogo expedido pelo **CONTRATADO** livre acesso aos locais onde estiverem os bens a serem leiloados, designando pessoal para acompanhá-lo.
- 9) Elaborar as avaliações dos bens a serem leiloados, por meio da Comissão de Leilões da **CESAN**, na forma do art 3º. da Resolução 5721/2015, ou outra que venha a sucedê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1) Responsabilizar-se pela execução dos **SERVIÇOS** obedecendo às especificações e às Condições Gerais e Específicas da Licitação, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **CONTRATO/AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS**, para todos os efeitos, ainda que nela não transcritos.
- 2) Responsabilizar-se pela direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, adotando todas as medidas necessárias à inteira e perfeita execução dos leilões.
- 3) Responsabilizar-se **integralmente por todas as despesas** incorridas na prestação dos serviços necessários para a realização do Leilão presencial e on-line, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à CESAN nenhuma responsabilização por tais despesas, tais como: publicações, divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão, divulgação em jornais de grande circulação no Estado do Espírito Santo, confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas e etc., locação de instalações/equipamentos, contratação de mão-de-obra, aquisição de software e de hardware necessários à colocação do sistema de leilões on-line na Rede Mundial de Computadores, **exceto o previsto no subitem 'g' das OBRIGAÇÕES DA CESAN**.
- 4) Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter dentre outras informações, as seguintes: Descrição dos bens com valor mínimo de arrematação, fotos, edital, contato.
- 5) Dar ampla divulgação do Edital de Convocação do Leilão Oficial on-line e presencial a ser realizado fazendo publicação do seu resumo por 03 (três) vezes no mesmo jornal regional do Estado do Espírito Santo de circulação diária (conforme art. 38, do Decreto nº 21981/1932), confeccionar cartazes, promover a publicidade do site por meio de mídia eletrônica e desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.
- 6) Nas publicações do Edital deverá discriminar, os bens que serão leiloados, informar o horário e local para visitação e exame.
- 7) Disponibilizar à **CONTRATANTE**, antes da divulgação do leilão, acesso ao site, para que seja conferida e autorizada a demonstração on-line do mesmo às pessoas interessadas em participar do leilão.
- 8) Auxiliar na avaliação, descrição e formação dos lotes, quando requisitado pela **CONTRATANTE**.
- 9) Prestar assistência aos interessados, através de telefone ou e-mail.



- 10) Efetuar as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados verificando a autenticidade dos dados fornecidos, sem que isso implique direito algum ao solicitante do cadastro.
- 11) Disponibilizar o sistema no site para captação de propostas e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco.
- 12) Realizar o leilão obedecendo ao limite mínimo, em reais, estabelecido para cada lote pela **CONTRATANTE**.
- 13) Assegurar a máxima rapidez e confiabilidade de acesso e transmissão de dados, disponibilizar velocidade de conexão e estrutura física de conexão externa de acesso (e segurança) ao provedor.
- 14) Apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a realização do leilão, **relatório conclusivo** do resultado de cada leilão. (Observar o item 3.1 do ANEXO II)
- 15) Receber dos arrematantes os valores correspondentes a 100% (cem por cento) da arrematação em cheques nominais à **CESAN** ou em espécie, efetuando o depósito em conta bancária a ser indicada pela **CESAN**, ou disponibilizar aos arrematantes a conta bancária da CESAN para depósito, controlando os pagamentos para liberação dos bens arrematados.
- 16) Dar provimento com vista à expedição da "**Nota Fiscal avulsa da Receita Estadual**" e "**DUA de arrecadação quitada**", em nome do arrematante sendo vedada a emissão em nome de terceiros.
- 17) Emitir a "**Nota de Arrematação**" em nome do arrematante, sendo vedada a emissão em nome de terceiros.
- 18) Observar durante a execução dos **SERVIÇOS**, todas as exigências contidas nas **CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- 19) Vistoriar os bens inservíveis com relatório fotográfico e no caso dos veículos fazer vistoria prévia de chassi, motor e diligenciar junto ao Detran ou órgãos competentes eventuais restrições/débitos;
- 20) Marcar e identificar os lotes e conferir se os arrematantes possuem todas as condições legais e ambientais para destinação dos materiais;
- 21) Realizar o leilão em local, dia e hora previamente agendados disponibilizando, por conta do **CONTRATADO**, local, na região da Grande Vitória, com condições adequadas para receber os interessados, para realização do leilão com capacidade para acomodar confortavelmente todos os interessados e com sistema de som e projeção para acompanhamento do leilão presencial e online.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos



SERVIÇOS ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

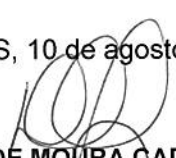
- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2015


DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04


JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


GABRIEL FARDIN PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 057.573.187-75

TESTEMUNHAS:

- 1) *Maurício Miranda Leite* 306 318 918-97
2) *Ana Rita de Poli* 558 754 597-00

